



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

EDITAL N.º 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

OBJETO: Fornecimento de Alimentos para Animais, incluindo transporte, descarregamento e armazenamento. Recebimento das propostas: até às 13 horas do dia 01/04/2026. Abertura das propostas: às 13 horas do dia 01/04/2026. Início da disputa: às 14 horas do dia 01/04/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

EDITAL N.º 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.222.981,41 (Um milhão, duzentos e vinte vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º: 25.0.000102225-6.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270, em Canoas/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é fornecimento de Alimentos para Animais, incluindo transporte, descarregamento e armazenamento, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:

3.8.1. O microempreendedor individual;

3.8.2. O agricultor familiar;

3.8.3. O produtor rural pessoa física; e

3.8.4. A sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2.** e **3.10.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

- c)** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 3.16 e correlatos.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4.1.8. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens **2.10.** e **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Quando convocado para execução do objeto, a COMPROMITENTE deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação para fins de assinatura de contrato.

13.1.1. Juntamente com o contrato assinado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

13.1.1.a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

13.1.1.b. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

13.1.1.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;

13.1.1.d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.1.e. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

13.1.1.f. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

13.1.1.g. Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

13.2. A COMPROMITENTE terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

13.2.1. O prazo de que trata o item **13.2.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela COMPROMITENTE.

13.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

13.3.1. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

13.4. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

14.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Canoas, 18 de março de 2026.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretário(a) Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

EDITAL N.º 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de Alimentos para Animais, incluindo transporte, descarregamento e armazenamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor na data estabelecida na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

1.6. Da vigência da contratação

1.6.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por 60 (sessenta) dias consecutivos.

1.6.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item e subitens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.1.1. O prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos** para entrega foi definido de forma razoável e proporcional, considerando as peculiaridades do objeto contratado e observando rigorosamente os princípios que regem as licitações públicas, em especial os da eficiência, planejamento e competitividade. A definição desse prazo fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Caráter emergencial e contínuo da demanda - O órgão demandante realiza atendimentos diários a animais sob responsabilidade do Município. A alimentação deve ser garantida de forma ininterrupta, uma vez que qualquer atraso no fornecimento pode acarretar sérios prejuízos à saúde e ao bem-estar dos animais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

b) Estoque reduzido e necessidade de reposição imediata - Por motivos relacionados à preservação da qualidade nutricional e à validade dos produtos, o Município mantém estoque limitado, suficiente apenas para poucos dias de consumo. Assim, torna-se imprescindível a reposição rápida, a fim de evitar desabastecimento e assegurar o fornecimento regular da alimentação dos animais.

c) Disponibilidade do produto e capacidade de entrega no mercado - A ração é um produto amplamente disponível no mercado, de fácil aquisição e usualmente mantido em estoque por fornecedores especializados. Conforme praxe comercial, os prazos de frete e entrega em território nacional são plenamente compatíveis com o limite estabelecido, não excedendo, em média, 7 (sete) dias consecutivos para regiões atendidas por transportadoras e serviços logísticos convencionais.

d) Atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa - O prazo proposto visa garantir a continuidade das políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal, evitando interrupções, custos adicionais e prejuízos à execução das ações da Contratante.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos **03 (três)** dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Rua Boqueirão, n.º 1986, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP: 92410-750.

b) Em endereço a ser definido no momento do pedido de compra.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR – 15448-1 e 15448-2, quando aplicável.

6.3.7. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas dos itens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, compatíveis com as necessidades nutricionais das espécies, faixas etárias e condições clínicas dos animais (cães, gatos e equinos), incluindo alimentos convencionais, dietas terapêuticas, suplementos e insumos nutricionais.

6.3.8. Os produtos a serem fornecidos deverão estar regularmente registrados ou isentos de registro, conforme o caso, junto ao órgão competente, notadamente o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, atendendo às normas sanitárias, nutricionais e de rotulagem vigentes;

6.3.9. As embalagens deverão ser originais, íntegras, lacradas e identificadas, contendo informações claras sobre composição, níveis de garantia, data de fabricação, validade e lote, permitindo a rastreabilidade dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

6.3.10. O transporte do objeto para entrega deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de produto, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, CVS 5 de 09 de abril de 2013 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira e nem o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do produto.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 – prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses;

b) Item 20 – prazo mínimo de validade: 3 (três) meses.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.



6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Da Forma de Fornecimento

6.8.1. A presente contratação será executada através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. O recebimento definitivo dos bens será realizado mediante verificação técnica e administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e com base no Checklist de Verificação e Recebimento (ANEXO III), que será utilizado como instrumento formal de conferência e avaliação. O recebimento somente será atestado após análise da conformidade do item entregue em relação às especificações exigidas, considerando aspectos como tipo, qualidade, validade, apresentação e demais características técnicas previstas, incluindo laudo de pureza e qualidade quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

11.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.9.1. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o(s) fiscal(is) designado(s) contatará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.9.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade e/ou indício de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal emitirá notificações para fins de esclarecimento ou correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9.5. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

11.9.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal, até o 30.º dia consecutivo após liquidação da fatura.

12.1.1. A liquidação da fatura por sua vez deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias consecutivos após o ordenamento de pagamento pela Unidade Contratante.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice IPCA aplicável ao período.

12.7. Durante a verificação da conformidade na entrega dos permanentes, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados – IMR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

Índice de Medição de Resultados – IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	Entregar 100% da quantidade solicitada pelo contratante em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Empenho.
Instrumento de medição	Data da Ordem de fornecimento/Empenho Vs. Data de entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de fornecimento/Empenho
Mecanismo de cálculo	O número de dias percorridos entre a data do recebimento da Ordem de fornecimento/Empenho e a data da efetiva entrega será comparado com o prazo para entrega previsto neste instrumento, de forma a identificar eventual incidência de atraso na entrega.
Início da vigência	Data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega: liquidar 100% do valor empenhado b) Atraso de até 10 dias: liquidar 95% do valor empenhado c) Atraso entre 10 e 20 dias: liquidar 85% do valor empenhado d) Atraso acima de 20 dias: liquidar 75% do valor empenhado
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência e Edital.
Observações	Caso a entrega ocorra de forma parcial, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto



	Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização da ata de registro de prelos não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores
--	--

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

18.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

18.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

18.2.3. Checklist de Verificação de Recebimento.

ROGÉRIO ALTAMIR SILVEIRA XIMES
Matrícula 121363
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA
CONTRATAÇÃO**

Item	Catmat / Catserv	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (R\$)
1	454128*	COTA RESERVADA % ME/EPP Ração seca para cães adultos Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 15 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação estruturada a partir de grão de milho e quirera de arroz como bases energéticas, associadas à farinha de carne e ossos de bovinos e à farinha de vísceras de aves como principais fontes proteicas. Inclui hidrolisado de fígado de aves como componente palatabilizante e de suporte nutricional. A suplementação mineral é composta por sulfatos de manganês, zinco e ferro, além de fonte de iodo na forma de iodato ou iodeto de cálcio. O complexo vitamínico abrange vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, bem como niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. A formulação incorpora ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 220g/kg (22%); Extrato Etéreo: mín. 90g/kg (9%); Matéria Fibrosa: máx. 40g/kg (4%);	Un.	1000	R\$ 126,52	R\$ 126.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Matéria Mineral: máx. 100g/kg (10%); Cálcio: mín. 8000mg/kg (0,8%); Cálcio: máx. 24g/kg (2,4%); Fósforo: mín. 7000mg/kg (0,7%); Sódio: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 3: mín. 2200mg/kg (0,22%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2%); Zinco: mín. 100mg/kg (0,01%); Vitamina E: mín. 55UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3600 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Go Premium Especial - GoldeN Formula Cães Adultos - GranPlus Menu Cão Adulto A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
2	454128*	AMPLA PARTICIPAÇÃO Ração seca para cães adultos Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 15 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	3000	R\$ 126,52	R\$ 379.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Formulação estruturada a partir de grão de milho e quirera de arroz como bases energéticas, associadas à farinha de carne e ossos de bovinos e à farinha de vísceras de aves como principais fontes proteicas. Inclui hidrolisado de fígado de aves como componente palatilizante e de suporte nutricional. A suplementação mineral é composta por sulfatos de manganês, zinco e ferro, além de fonte de iodo na forma de iodato ou iodeto de cálcio. O complexo vitamínico abrange vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, bem como niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. A formulação incorpora ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 220g/kg (22%); Extrato Etéreo: mín. 90g/kg (9%); Matéria Fibrosa: máx. 40g/kg (4%); Matéria Mineral: máx. 100g/kg (10%); Cálcio: mín. 8000mg/kg (0,8%); Cálcio: máx. 24g/kg (2,4%); Fósforo: mín. 7000mg/kg (0,7%); Sódio: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 3: mín. 2200mg/kg (0,22%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2%); Zinco: mín. 100mg/kg (0,01%); Vitamina E: mín. 55UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3600 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Go Premium Especial - GoldeN Formula Cães Adultos - GranPlus Menu Cão Adulto A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
3	454135*	COTA RESERVADA % ME/EPP Ração seca para cães filhotes	Un.	168	R\$ 176,79	R\$ 29.700,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 15 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação desenvolvida a partir de grão de milho e quirera de arroz como bases energéticas, associadas à farinha de carne e ossos de bovinos e à farinha de vísceras de aves como fontes proteicas de ampla digestibilidade. Contém farelo de glúten de milho como reforço proteico adicional, além de hidrolisado de fígado de aves como agente palatabilizante. A composição inclui extrato de Yucca como aditivo funcional para redução de odores. A suplementação mineral é composta por sulfatos de manganês, zinco, ferro e cobre. O complexo vitamínico engloba vitaminas A, D3, E, C, K3, B1, B2, B6 e B12, bem como niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. A formulação utiliza ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 270g/kg (27%); Extrato Etéreo: mín. 120g/kg (12%); Matéria Fibrosa: máx. 35g/kg (3,5%); Matéria Mineral: máx. 90g/kg (9%); Cálcio: mín. 10g/kg (1,0%); Cálcio: máx. 18g/kg (1,8%); Fósforo: mín. 8000mg/kg (0,8%); Sódio: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 3: mín. 1500mg/kg (0,15%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2%); Zinco: mín. 110mg/kg (0,011%); Vitamina E: mín. 55UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3819 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Cães Filhotes Premium Especial - GoldeN Formula Cães Filhotes				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
4	454135*	AMPLA PARTICIPAÇÃO Ração seca para cães filhotes Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 15 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação desenvolvida a partir de grão de milho e quirera de arroz como bases energéticas, associadas à farinha de carne e ossos de bovinos e à farinha de vísceras de aves como fontes proteicas de ampla digestibilidade. Contém farelo de glúten de milho como reforço proteico adicional, além de hidrolisado de fígado de aves como agente palatilizante. A composição inclui extrato de Yucca como aditivo funcional para redução de odores. A suplementação mineral é composta por sulfatos de manganês, zinco, ferro e cobre. O complexo vitamínico engloba vitaminas A, D3, E, C, K3, B1, B2, B6 e B12, bem como niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. A formulação utiliza ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	502	R\$ 176,79	R\$ 88.748,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Proteína Bruta: mín. 270g/kg (27%); Extrato Etéreo: mín. 120g/kg (12%); Matéria Fibrosa: máx. 35g/kg (3,5%); Matéria Mineral: máx. 90g/kg (9%); Cálcio: mín. 10g/kg (1,0%); Cálcio: máx. 18g/kg (1,8%); Fósforo: mín. 8000mg/kg (0,8%); Sódio: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 3: mín. 1500mg/kg (0,15%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2%); Zinco: mín. 110mg/kg (0,011%); Vitamina E: mín. 55UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3819 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Cães Filhotes Premium Especial - GoldeN Formula Cães Filhotes A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
5		COTA RESERVADA % ME/EPP Ração seca para cães idosos (sênior) Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 15 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	168	R\$ 181,46	R\$ 30.485,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Formulação estruturada a partir de grão de milho e quirera de arroz como bases energéticas, associadas à farinha de vísceras de aves como principal fonte proteica. Contém polpa desidratada de beterraba como fibra de moderada fermentação e grão de linhaça como aporte adicional de ácidos graxos. Inclui hidrolisado de fígado de aves como componente palatilizante e de suporte nutricional. A composição agrega ingredientes funcionais como sulfato de glicosamina e sulfato de condroitina, além de mananoligossacarídeos (MOS) provenientes de parede celular de levedura. A suplementação mineral é composta por cloreto de sódio, hexametáfosfato de sódio, sulfato de zinco, sulfato de ferro e sulfato de manganês. O complexo vitamínico engloba vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, bem como niacina, ácido pantotênico e ácido fólico. A formulação utiliza ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 250g/kg (25%); Extrato Etéreo: mín. 100g/kg (10%); Matéria Fibrosa: máx. 50g/kg (5,0%); Matéria Mineral: máx. 90g/kg (9%); Cálcio: mín. 8000mg/kg (0,8%); Cálcio: máx. 20g/kg (2,0%); Fósforo: mín. 5000mg/kg (0,5%); Sódio: mín. 1700mg/kg (0,17%); Ômega 3: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2,0%); Sulfato de Glicosamina: mín. 100mg/kg (0,01%); Sulfato de Condroitina: mín. 50mg/kg (0,005%); Zinco: mín. 100mg/kg (0,01%); Vitamina E: mín. 73UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3550 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Cães Sênior Premium Especial - GoldeN Formula Cães Seniores - GranPlus Menu Cão Senior				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
6		AMPLA PARTICIPAÇÃO Ração seca para cães idosos (sênior) Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 15 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação estruturada a partir de grão de milho e quirera de arroz como bases energéticas, associadas à farinha de vísceras de aves como principal fonte proteica. Contém polpa desidratada de beterraba como fibra de moderada fermentação e grão de linhaça como aporte adicional de ácidos graxos. Inclui hidrolisado de fígado de aves como componente palatilizante e de suporte nutricional. A composição agrega ingredientes funcionais como sulfato de glicosamina e sulfato de condroitina, além de mananoligossacarídeos (MOS) provenientes de parede celular de levedura. A suplementação mineral é composta por cloreto de sódio, hexametáfosfato de sódio, sulfato de zinco, sulfato de ferro e sulfato de manganês. O complexo vitamínico engloba vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, bem como niacina, ácido pantotênico e ácido fólico. A formulação utiliza ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	502	R\$ 181,46	R\$ 91.092,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Proteína Bruta: mín. 250g/kg (25%); Extrato Etéreo: mín. 100g/kg (10%); Matéria Fibrosa: máx. 50g/kg (5,0%); Matéria Mineral: máx. 90g/kg (9%); Cálcio: mín. 8000mg/kg (0,8%); Cálcio: máx. 20g/kg (2,0%); Fósforo: mín. 5000mg/kg (0,5%); Sódio: mín. 1700mg/kg (0,17%); Ômega 3: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2,0%); Sulfato de Glicosamina: mín. 100mg/kg (0,01%); Sulfato de Condroitina: mín. 50mg/kg (0,005%); Zinco: mín. 100mg/kg (0,01%); Vitamina E: mín. 73UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3550 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Cães Sênior Premium Especial - GoldeN Formula Cães Seniores - GranPlus Menu Cão Senior A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
7	454119*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração seca para gatos adultos castrados Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 10,1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	500	R\$ 156,43	R\$ 78.215,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	Formulação elaborada à base de grão de milho e quirera de arroz como fontes energéticas primárias, associadas à farinha de vísceras de aves e farinha de carne e ossos como componentes proteicos de elevada disponibilidade. Inclui fontes lipídicas representadas por óleo ou gordura de aves, além de polpa desidratada de beterraba como fibra de moderada fermentação. A composição conta com suplementação funcional por meio de taurina e L-carnitina, bem como cloreto de choline. A matriz mineral é constituída por sulfatos de ferro, manganês, zinco e cobre, além de fonte de iodo na forma de iodato ou iodeto de cálcio, complementada por cloreto de sódio e cloreto de potássio. O complexo vitamínico inclui vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, além de niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. A formulação incorpora ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 360g/kg (36%); Extrato Etéreo: mín. 90g/kg (9%); Matéria Fibrosa: máx. 45g/kg (4,5%); Matéria Mineral: máx. 82g/kg (8,2%); Cálcio: mín. 8000mg/kg (0,8%); Cálcio: máx. 16,5g/kg (1,65%); Fósforo: mín. 7000mg/kg (0,7%); Potássio: mín. 5300mg/kg (0,53%); Sódio: mín. 2500mg/kg (0,25%); Ômega 3: mín. 1500mg/kg (0,15%); Ômega 6: mín. 15g/kg (1,5%); L-carnitina: mín. 100mg/kg (0,01%); Taurina: mín. 1000 mg/kg (0,1%); Zinco: mín. 75mg/kg (0,0075%); Vitamina E: mín. 55UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 3600 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Gatos Castrados Premium Especial - GoldeN Gatos PremieRpet - GranPlus Menu Gato Adulto Castrado			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
8	314546*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração seca para gatos filhotes Categoria Premium Especial <u>Apresentação:</u> Embalagem de 10,1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação à base de grãos de milho e quirera de arroz como principais fontes energéticas, associada a farinha de vísceras de aves como componente proteico de alta digestibilidade. Inclui fontes lipídicas representadas por gordura ou óleo de aves e óleo refinado de peixe. Contém suplementação funcional com taurina e adição de extrato ou parede de levedura como fonte de mananoligossacarídeos (MOS). A composição mineral é formada por cloreto de sódio, cloreto de potássio, sulfatos de ferro, manganês e zinco, além de fonte de iodo na forma de iodato ou iodeto de cálcio e inclusão de cobre. O complexo vitamínico abrange vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, bem como niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cloreto de colina. A formulação inclui ainda antioxidantes BHA e BHT. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	120	R\$ 159,02	R\$ 19.082,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Proteína Bruta: mín. 330g/kg (33%); Extrato Etéreo: mín. 120g/kg (12%); Matéria Fibrosa: máx. 35g/kg (3,5%); Matéria Mineral: máx. 82g/kg (8,2%); Cálcio: mín. 9,5mg/kg (0,95%); Cálcio: máx. 16,5g/kg (1,65%); Fósforo: mín. 8000mg/kg (0,8%); Potássio: mín. 5300mg/kg (0,53%); Sódio: mín. 2000mg/kg (0,2%); Ômega 3: mín. 2200mg/kg (0,22%); Ômega 6: mín. 20g/kg (2%); Taurina: mín. 1000 mg/kg (0,1%); Zinco: mín. 75mg/kg (0,0075%); Vitamina E: mín. 55UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%), Energia Metabolizável: mín. 3919 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Monello Gatos Filhotes Premium Especial - GoldeN Gatos Filhotes PremieRpet - GranPlus Menu Gato Filhote A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
9		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração Gastrointestinal para cães adultos <u>Apresentação:</u> Embalagem de 10,1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	50	R\$ 389,20	R\$ 19.460,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	Formulação à base de quirera de arroz e polpa desidratada de beterraba, associadas a frutooligossacarídeos (FOS) como fibras fermentáveis de suporte digestivo. Inclui fontes lipídicas de elevada digestibilidade como gordura de frango e óleo de peixe, além de hidrolisado de fígado de aves como componente palatabilizante e de aporte proteico. Contém suplementação mineral composta por cloreto de sódio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de zinco, além de minerais quelatados de cobre, manganês e zinco, incluindo fonte orgânica de selênio. A formulação é enriquecida com os aminoácidos DL-metionina e taurina, bem como complexo vitamínico contendo vitaminas A, C, D3, E, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12 e biotina. Inclui ainda o antioxidante BHA. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 230g/kg (23%); Extrato Etéreo: mín. 160g/kg (16%); Matéria Mineral: máx. 86g/kg (8,6%); Matéria Fibrosa: máx. 40g/kg (4%); Cálcio: mín. 8400mg/kg (0,84%); Cálcio: máx. 15,6g/kg (1,56%); Fósforo: mín. 6300mg/kg (0,63%); Potássio: mín. 4000mg/kg (0,4%); Sódio: mín. 2500mg/kg (0,25%); Ômega 3 (EPA+DHA): mín. 2500mg/kg (0,25%); Frutooligossacarídeos: mín. 1200mg/kg (0,12%); Mananoligossacarídeos: mín. 600mg/kg (0,06%); Metionina: mín. 4100mg/kg (0,41%); Taurina: mín. 900 mg/kg (0,09%); Umidade: máx. 100g/kg (10%); Energia Metabolizável: mín. 4126 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - PremieR Nutrição Clínica Gastrointestinal para Cães - Royal Canine Gastrointestinal Canine			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
10		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração Renal para cães adultos <u>Apresentação:</u> Embalagem de 10,1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Mistura de cereais à base de quirera de arroz e milho, associada a polpa desidratada de beterraba como fonte de fibra. Inclui ingredientes de origem animal como gordura de frango, óleo refinado de peixe, ovo em pó e hidrolisado de fígado de aves. A formulação contém suplementação de minerais, incluindo carbonato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de potássio, óxido de magnésio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, além de minerais orgânicos quelatados de zinco, manganês e cobre. Apresenta adição dos aminoácidos DL-metionina, taurina e L-triptofano, além de complexo vitamínico composto por vitaminas A, C, D3, E, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12 e biotina. Contém ainda antioxidante BHA. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	25	R\$ 420,47	R\$ 10.511,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Proteína Bruta: mín. 120g/kg (12%); Extrato Etéreo: mín. 160g/kg (16%); Matéria Mineral: máx. 62g/kg (6,2%); Matéria Fibrosa: máx. 42g/kg (4,2%); Cálcio: mín. 2400mg/kg (0,24%); Cálcio: máx. 9000mg/kg (0,9%); Fósforo: mín. 1200mg/kg (0,12%); Fósforo: máx. 4500mg/kg (0,45%); Potássio: mín. 3600mg/kg (0,36%); Ômega 3 (EPA+DHA): mín. 2900mg/kg (0,29%); Metionina: mín. 3850mg/kg (0,385%); Taurina: mín. 1400 mg/kg (0,14%); Tryptofano: mín. 1400mg/kg (0,14%); Umidade: máx. 115g/kg (11,5%); Energia Metabolizável: mín. 3992 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré- aprovadas:</u> - PremieR Nutrição Clínica Renal para Cães - Royal Canin Renal Canine A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
11		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração Hepática para cães <u>Apresentação:</u> Embalagem de 10,1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	20	R\$ 518,10	R\$ 10.362,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	Formulação à base de quirera de arroz e polpa de beterraba como fontes primárias de carboidratos e fibras de moderada fermentação, associadas a frutooligosacarídeos (FOS) como prebiótico de suporte digestivo. Inclui fontes lipídicas de boa digestibilidade, representadas por gordura de frango e óleo de peixe, bem como hidrolisado de fígado de aves como componente palatibilizante. Possui ainda suplementação mineral composta por carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, ferro, zinco, manganês, selênio e iodato de cálcio. A formulação contém os aminoácidos DL-metionina, L-lisina, taurina e L-carnitina, além de complexo vitamínico formado por vitaminas A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12 e ácido fólico, bem como ácido pantotênico e cloreto de colina. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 140 g/kg (14%); Extrato Etéreo: mín. 140 g/kg (14%); Matéria Fibrosa: máx. 38 g/kg (3,8%); Matéria Mineral: máx. 70 g/kg (7%); Cálcio: mín. 4300 mg/kg (0,43%); Cálcio: máx. 10,2 g/kg (1,02%); Fósforo: mín. 3000 mg/kg (0,3%); Sódio: mín. 1100 mg/kg (0,11%); Potássio: mín. 4900 mg/kg (0,49%); Metionina: mín. 5000 mg/kg (0,5%); Lisina: mín. 7100 mg/kg (0,71%); Taurina: mín. 1500 mg/kg (0,15%); L-carnitina: mín. 210 mg/kg (0,021%); Ômega 3 (EPA+DHA): mín. 1200 mg/kg (0,12%); Umidade: máx. 115 g/kg (11,5%); Energia Metabolizável: mín. 3900 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Royal Canin Hepatic Canine - Vet Life Natural Canine Hepatic Canine			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
12		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração Hipoalergênica para gatos <u>Apresentação:</u> Embalagem de 1,5 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação estruturada a partir de fontes vegetais e carboidratos de alta digestibilidade, incluindo quirera de arroz ou derivados de arroz, associadas à polpa desidratada de beterraba como fibra de suporte intestinal. Inclui lipídios de origem animal e vegetal, como gorduras de aves e óleo de soja, além de óleo de peixe como fonte de ácidos graxos essenciais. Contém proteína de origem hidrolisada ou altamente digestível, complementada por hidrolisado proteico animal como base palatilizante. A suplementação vitamínica compreende vitaminas A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina, associadas a cloreto de colina. Possui ainda taurina e DL-metionina como aminoácidos adicionados, além de antioxidantes, incluindo tocoferóis e BHA. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	10	R\$ 158,72	R\$ 1.587,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Proteína Bruta: mín. 241 g/kg (24,1%); Matéria Fibrosa: máx. 57 g/kg (5,7%); Cálcio: mín. 5600 mg/kg (0,56%); Cálcio: máx. 9100 mg/kg (0,91%); Fósforo: mín. 4700 mg/kg (0,47%); Fósforo: máx. 7800 mg/kg (0,78%); Sódio: mín. 3600 mg/kg (0,36%); Potássio: mín. 4800 mg/kg (0,48%); Magnésio: mín. 360 mg/kg (0,036%); Taurina: mín. 1560 mg/kg (0,156%); Ômega 3: mín. 8000 mg/kg (0,8%); Umidade: máx. 75 g/kg (7,5%); Energia Metabolizável: mín. 4069 kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré- aprovadas:</u> - Royal Canin Hypoallergenic Feline - Hill's Science Plan Hypoallergenic alimento para gato A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
13	454123*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração úmida para cães adultos (patê) <u>Apresentação:</u> Embalagem com no mínimo 280 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	7000	R\$ 10,43	R\$ 73.010,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Formulação baseada em miúdos suínos e formulação úmida à base de água, com inclusão de fibra de cana-de-açúcar e polpa desidratada de beterraba como fontes de fibra de moderada fermentação. Apresenta estabilizantes e agentes de textura, destacando tripolifosfato de sódio, carragena e goma xantana como aditivos tecnológicos. A composição contém cloreto de sódio e cloreto de potássio como eletrólitos essenciais, bem como cloreto de colina como fator metabólico. Integra ainda iodato de cálcio e oligoelementos minerais como zinco e manganês, além de complexo vitamínico composto por vitaminas D3, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína bruta: mín. 80 g/kg (8%); Extrato Etéreo: mín. 30 g/kg (3%); Matéria fibrosa: máx. 20 g/kg (2%); Matéria Mineral: máx. 30 g/kg (3%); Cálcio: mín. 1500 mg/kg (0,15%); Cálcio: máx. 5000 mg/kg (0,5%); Fósforo: mín. 1000 mg/kg (0,1%); Sódio: mín. 250 mg/kg (0,025%); Potássio: mín. 1200 mg/kg (0,12%); Zinco: mín. 25 mg/kg (0,0025%); Vitamina E: mín. 12,5 UI/kg; Umidade: máx. 830 g/kg (83%). <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Pedigree Lata Patê para Cães Adultos - GranPlus Gourmet Patê Cão Adulto A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
14		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração úmida para cães filhotes (ao molho)	Un.	3000	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	<u>Apresentação:</u> Embalagem com no mínimo 100 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação úmida à base aquosa, contendo farinha de trigo como componente cerealífero e fibra de cana-de-açúcar como fonte de fibra de moderada fermentação. Apresenta óleo de peixe como fonte de ácidos graxos essenciais e inclui aditivos técnico-funcionais para textura e estabilidade, destacando tripolifosfato de sódio e goma xantana. A composição contém cloreto de sódio e cloreto de potássio como eletrólitos essenciais, bem como cloreto de colina como fator metabólico. A suplementação vitamínica abrange vitaminas D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina. Integra ainda minerais-chave como cálcio, ferro, zinco, manganês e iodo, e pode apresentar formas quelatadas ou organometálicas conforme a formulação comercial. A formulação incorpora hidrolisados/proteínas de origem animal de uso palatilizante e pode conter antioxidantes naturais ou tecnológicos para preservação do produto. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína bruta: mín. 85 g/kg (8,5%); Extrato Etéreo: mín. 45 g/kg (4,5%); Matéria fibrosa: máx. 20 g/kg (2%); Matéria Mineral: máx. 25 g/kg (2,5%); Cálcio: mín. 1500 mg/kg (0,15%); Cálcio: máx. 4.800 mg/kg (0,48%); Fósforo: mín. 1300 mg/kg (0,13%); Sódio: mín. 500 mg/kg (0,05%); Potássio: mín. 850 mg/kg (0,085%); Vitamina E: mín. 10 UI/kg; Umidade: máx. 860 g/kg (86%). <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Pedigree Sachê para Cão Filhote - GranPlus Gourmet para Cão Filhote				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
15	454120*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração úmida para gatos adultos (patê) <u>Apresentação:</u> Embalagem com no mínimo 100 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação composta por fontes proteicas de origem animal, abrangendo carne e miúdos de bovinos, suínos e aves, incluindo carne mecanicamente separada e fígado. Contém água como veículo e agentes espessantes à base de goma xantana. Inclui sais minerais essenciais, como cloreto de sódio, cloreto de potássio e iodato de cálcio, além de tripolifosfato de sódio. A suplementação vitamínica contempla vitaminas D3, E, K3, B1, B2, B6, ácido fólico e cloreto de colina. Possui taurina. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 60 g/kg (6%); Extrato Etéreo: mín. 25 g/kg (2,5%); Matéria Fibrosa: máx. 20 g/kg (2,0%); Matéria Mineral: máx. 30 g/kg (3,0%); Cálcio: mín. 1000 mg/kg (0,1%); Cálcio: máx. 5000 mg/kg (0,5%); Fósforo: mín. 800 mg/kg (0,08%); Sódio: mín. 500 mg/kg (0,05%); Potássio: mín. 1450 mg/kg (0,145%); Taurina: mín. 300 mg/kg (0,03%); Umidade: máx. 840 g/kg (84%). <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Whiskas Gatos Adultos Lata Patê	Un.	7000	R\$ 9,62	R\$ 67.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		- GranPlus Gourmet Gato adulto - Special Cat Ultralife Patê Gatos Adultos - Faro Patê gato adulto A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
16		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração úmida para gatos filhotes (ao molho) <u>Apresentação:</u> Embalagem com no mínimo 85 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação úmida baseada em componentes proteicos de origem animal (carne, miúdos e derivados hidrolisados) atuando como principal fonte de matéria seca e palatabilidade, com água como veículo. Contém farinha de trigo como componente cerealífero e agentes texturizantes/estabilizantes para controle de viscosidade, entre os quais destaca-se a goma xantana ou equivalentes funcionais. A matriz inclui eletrólitos essenciais, representados por cloreto de sódio e cloreto de potássio, e fonte de iodo na forma de iodato de cálcio. A composição é suplementada com taurina e cloreto de colina como fatores funcionais para suporte metabólico. O complexo vitamínico comum abrange vitaminas D3, E, B1, B2, B6, niacina e ácido fólico. O perfil mineral compartilhado contempla elementos zinc, manganês e cobre. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Proteína Bruta: mín. 70 g/kg (7%); Extrato Etéreo: mín. 30 g/kg (3%); Matéria Fibrosa: máx. 20 g/kg (2,0%); Matéria Mineral: máx. 25 g/kg (2,5%); Cálcio: mín. 1500 mg/kg (0,15%); Cálcio: máx. 4500 mg/kg (0,45%); Fósforo: mín. 1400 mg/kg (0,14%); Sódio: mín. 500 mg/kg (0,05%); Potássio: mín. 980 mg/kg (0,098%); Taurina: mín. 300 mg/kg (0,0300%); Umidade: máx. 880 g/kg (88%). <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Whiskas Gatos Filhotes ao molho - GranPlus Gourmet Gato Filhote - Special Cat Ultralife Sachê Filhotes - Faro Ao Molho Gato Filhote A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
17	319922*	COTA RESERVADA % ME/EPP Ração para equinos <u>Apresentação:</u> Embalagem de 40 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u>	Un.	85	R\$ 120,34	R\$ 10.228,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	Formulação concentrada destinada a equinos, estruturada com farelo de trigo como principal componente de origem cerealífera e energético, associada à suplementação mineral calcária por meio de calcário calcítico para aporte de cálcio. A matriz inclui cloreto de sódio (sal comum) como eletrólito essencial. A formulação é enriquecida com vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis de suporte metabólico e fisiológico, notadamente vitaminas A, D3 e E. O perfil mineral complementa-se com oligoelementos essenciais ao metabolismo animal — cobre, cobalto, ferro, iodo, manganês, selênio e zinco — em formas e concentrações adequadas à categoria de manutenção. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 100g/kg (10%); Extrato Etéreo: mín. 20g/kg (2%); Matéria Fibrosa: máx. 170g/kg (17%); Matéria Mineral: máx. 200g/kg (20%); Cálcio: mín. 3g/kg (0,3%); Cálcio: máx. 22g/kg (2,2%); Fósforo: mín. 5000mg/kg (0,5%); Metionina: mín. 1000mg/kg (0,1%); Lisina: mín. 2500mg/kg (0,25%); Cobre: mín. 12mg/kg (0,0012%); Ferro: mín. 14mg/kg (0,0014%); Manganês: mín. 20mg/kg (0,002%); Zinco: mín. 48mg/kg (0,0048%); Vitamina A: mín. 5.000UI/kg; Vitamina D3: mín. 1000UI/kg; Vitamina E: mín. 80UI/kg; Umidade: máx. 130g/kg (13%); Energia Digestível: mín. 2100kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Supra Procavalo P - Procavalo Melaçado - Suprema Best Horse Maintenance A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

18	319922*	AMPLA PARTICIPAÇÃO Ração para equinos <u>Apresentação:</u> Embalagem de 40 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação concentrada destinada a equinos, estruturada com farelo de trigo como principal componente de origem cerealífera e energético, associada à suplementação mineral calcária por meio de calcário calcítico para aporte de cálcio. A matriz inclui cloreto de sódio (sal comum) como eletrólito essencial. A formulação é enriquecida com vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis de suporte metabólico e fisiológico, notadamente vitaminas A, D3 e E. O perfil mineral complementa-se com oligoelementos essenciais ao metabolismo animal — cobre, cobalto, ferro, iodo, manganês, selênio e zinco — em formas e concentrações adequadas à categoria de manutenção. <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 100g/kg (10%); Extrato Etéreo: mín. 20g/kg (2%); Matéria Fibrosa: máx. 170g/kg (17%); Matéria Mineral: máx. 200g/kg (20%); Cálcio: mín. 3g/kg (0,3%); Cálcio: máx. 22g/kg (2,2%); Fósforo: mín. 5000mg/kg (0,5%); Metionina: mín. 1000mg/kg (0,1%); Lisina: mín. 2500mg/kg (0,25%); Cobre: mín. 12mg/kg (0,0012%); Ferro: mín. 14mg/kg (0,0014%); Manganês: mín. 20mg/kg (0,002%); Zinco: mín. 48mg/kg (0,0048%); Vitamina A: mín. 5.000UI/kg; Vitamina D3: mín. 1000UI/kg; Vitamina E: mín. 80UI/kg; Umidade: máx. 130g/kg (13%); Energia Digestível: mín. 2100kcal/kg.	Un.	665	R\$ 120,34	R\$ 80.026,10
----	---------	---	-----	-----	------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		<u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Supra Procavalo P - Procavalo Melaçado - Suprema Best Horse Maintenance A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
19		COTA EXCLUSIVA ME/EPP Ração para equinos jovens (Potros) <u>Apresentação:</u> Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Composição mínima:</u> Formulação concentrada para potros, estruturada a partir de milho moído e farelos (trigo, arroz e soja) como principais fontes energéticas e proteicas, associada à suplementação mineral calcária por meio de calcário calcítico. Apresenta adição de cloreto de sódio como eletrólito essencial e L-lisina HCl como aminoácido limitante suplementar para suporte ao crescimento. A matriz incorpora aditivos tecnológicos de conservação e estabilidade, notadamente etoxiquin e propionato de cálcio, e aditivo mineral inerte caulim. A formulação é enriquecida com um complexo de vitaminas (vitaminas A, D3, E, B1, B2 e biotina) e com um perfil completo de oligoelementos essenciais, incluindo cobre, ferro, iodo, manganês, selênio e zinco nas formas apresentadas comercialmente. Complementa-se com aditivo probiótico / levedura (Saccharomyces) como suporte à microbiota intestinal.	Un.	120	R\$ 102,51	R\$ 12.301,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		<u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta: mín. 170g/kg (17%); Extrato Etéreo: mín. 40g/kg (4%); Matéria Fibrosa: máx. 110g/kg (11%); Fibra Detergente Ácido - FDA: máx. 149g/kg (14,9%); Matéria Mineral: máx. 110g/kg (11%); Cálcio: mín. 10g/kg (1%); Cálcio: máx. 20g/kg (2%); Fósforo: mín. 7000mg/kg (0,7%); Metionina: mín. 2400mg/kg (0,24%); Lisina: mín. 8000mg/kg (0,8%), Cobre (mín) 30mg/kg (0,003%); Ferro: mín. 78mg/kg (0,0078%); Manganês: mín. 96mg/kg (0,0096%); Zinco: mín. 120mg/kg (0,012%); Vitamina A: mín. 9000UI/kg; Vitamina D3: mín. 1800UI/kg; Vitamina E: mín. 180UI/kg; Vitamina B1: mín. 9mg/kg; Vitamina B2: mín. 7,2mg/kg; Vitamina H: mín. 2mg/kg; Umidade: máx. 120g/kg (12%); Energia Digestível: mín. 2800kcal/kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Dynamique Starter - Horse Junior - Potrilho Equest A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
20	241037*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Feno de alfafa <u>Apresentação:</u> Fardo regular com no mínimo 10 kg. Produto in natura, para consumo em até 90 dias a contar da data de entrega. <u>Especificação:</u>	Kg.	12000	R\$ 3,39	R\$ 40.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		Produto obtido a partir da desidratação natural ou artificial das partes aéreas (caules e folhas) da alfafa (Medicago sativa), com hastes flexíveis e arredondadas, sem arestas, pouco lenhosas, ricas em folhas, ceifada e fenada no início da floração. Cor verde-clara ou ligeiramente esmaecida. Odor característico e aromatizado. Ausência de sujidades, mofo, fermentação, pó, sementes e/ou contaminações por elementos estranhos e/ou outras plantas, inclusive tóxicas. <u>Níveis de garantia:</u> Fumonisina: máx. 5ppm, Aflatoxina: máx. 20ppb, Fibra Bruta: máx. 30%; Matéria Seca: de 87% até 90%, Fibra em Detergente Neutro (FDN): mín. 40%, Proteína Bruta: mín. 15%, Umidade: máx. 14%.				
21	420915*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Sal mineral para equinos <u>Apresentação:</u> Embalagem com no mínimo 10 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Especificação:</u> Produto obtido da mistura de micro e macroelementos minerais, com cloreto de sódio. <u>Níveis de garantia:</u> Cálcio: mín. 118g/kg (11,8%); Cálcio: máx. 200g/kg (20%); Fósforo: mín. 70g/kg (7%); Sódio: mín. 100g/kg (10%); Cobre: mín. 320mg/kg (0,032%); Ferro: mín. 800mg/kg (0,08%); Iodo: mín. 20mg/kg (0,002%); Manganês: mín. 800mg/kg (0,08%); Cobalto: mín. 10mg/kg (0,001%); Zinco: mín. 960mg/kg (0,096%).	Un.	24	R\$ 76,54	R\$ 1.836,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

		<u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Suprasal Equino 80 - Royal Horse Mineral - GuabiTech Mineral Evolution 80 A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.				
22	454108*	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Suplemento alimentar complementar ou substituto de leite materno para caninos e felinos <u>Apresentação:</u> Sachê de 300g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <u>Especificação:</u> Substituto do leite para cães e gatos, enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. <u>Níveis de garantia:</u>	Un.	180	R\$ 190,18	R\$ 34.232,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	Proteína Bruta: mín. 340g/kg (34,4%); Extrato Etéreo: mín. 334,2g/kg (33,42%); Fibra Bruta (máx) 5300mg/kg (0,53%); Cálcio: mín. 6000 mg/kg (0,6%), Cálcio: máx. 13g/kg (1,3%); Fósforo: mín. 4200mg/kg (0,42%); Pantotenato de Cálcio: mín. 20mg/kg (0,002%); Colina: mín. 1200mg/kg (0,12%); Arginina: mín. 8500 mg/Kg (0,85%); Lisina: mín. 24,15 g/kg (2,415%); Metionina: mín. 9110,00 mg/kg (0,911%); Manganês: mín. 12,5 mg/kg (0,00125%); Cobre: mín. 10 mg/Kg (0,001%); Ferro: mín. 80 mg/kg (0,008%); Zinco: mín. 250 mg/Kg (0,025%); Vitamina A: mín. 11,20UI/kg; Vitamina B1: mín. 7,5mg/kg; Vitamina B12: mín. 20.328,07mcg/kg; Vitamina B2: mín. 7,5 mg/kg; Vitamina B6: mín. 4,5mg/kg; Vitamina D3: mín. 1125UI; Vitamina E: mín. 100UI/kg; Umidade: máx. 100g/kg (10%); Valor Energético: mín. 4700Kcal/Kg. <u>Marca de Referência/Marcas pré-aprovadas:</u> - Pet Milk Cães e Gatos A indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos exigidos.			
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$ 1.222.981,41

*OBS.: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo CATMAT do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, em razão dos CATMAT registrados no sistema não apresentarem descritivos que atendam integralmente as especificações demandadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DETALHADA DEMONSTRANDO A
INDISPENSABILIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM**

Os itens descritos no Anexo I do Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, envolvendo alimentação, manutenção da saúde, recuperação nutricional e suporte ao manejo adequado de animais sob tutela do Poder Público, muitos deles em situação de vulnerabilidade, resgate, abandono, convalescença ou permanência prolongada em abrigo institucional.

As especificações técnicas estabelecidas não têm por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar que os produtos ofertados sejam minimamente adequados às necessidades fisiológicas, sanitárias e nutricionais das espécies atendidas, evitando riscos à saúde animal, desperdício de recursos públicos e responsabilização administrativa do Município.

As especificações constantes no Anexo I foram definidas com base nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

- Bem-estar animal, nos termos da legislação sanitária, das boas práticas veterinárias e das diretrizes de proteção animal;
- Eficiência e economicidade, evitando aquisições de produtos de baixa qualidade que demandem substituição precoce ou gerem custos indiretos com tratamentos veterinários;
- Padronização mínima, necessária à logística, ao armazenamento e à alimentação coletiva de animais;
- Razoabilidade e proporcionalidade, evitando detalhamentos excessivos ou exclusivos de marcas específicas;
- Ampla competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores que atendam aos parâmetros mínimos definidos.

Justificativa Técnica das especificações por tipo de item

1. Alimentos para cães e gatos (ração seca e/ou úmida):

As especificações nutricionais mínimas exigidas (tais como presença de proteínas de origem animal, níveis adequados de energia metabolizável, ausência de componentes prejudiciais e indicação clara de uso por fase da vida) são indispensáveis para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

- Garantir adequação nutricional básica, especialmente em animais resgatados que frequentemente apresentam desnutrição ou condições clínicas associadas;
- Evitar distúrbios gastrointestinais, rejeição alimentar e desperdício;
- Assegurar segurança sanitária, mediante exigência de registro no órgão competente (MAPA);
- Permitir manejo alimentar padronizado, considerando o grande número de animais atendidos simultaneamente.

Destaca-se que não se exige formulação exclusiva, marca específica ou composição diferenciada, mas apenas parâmetros mínimos amplamente praticados pelo mercado e reconhecidos pela literatura técnico-veterinária.

2. Alimentos específicos por fase da vida ou condição fisiológica:

A diferenciação entre alimentos destinados a filhotes, adultos, idosos ou animais em condição especial (como convalescença ou recuperação nutricional) justifica-se pela necessidade fisiológica distinta de cada grupo, sendo tecnicamente inadequado o fornecimento de dieta única para todos os animais.

Tal diferenciação visa:

- Prevenir déficits nutricionais ou sobrecargas metabólicas;
- Promover crescimento adequado, manutenção corporal e longevidade;
- Reduzir a incidência de enfermidades nutricionais, o que impacta diretamente os custos com atendimento veterinário.

3. Exigência de padrões mínimos de qualidade e registro sanitário

A exigência de que os produtos possuam registro nos órgãos competentes, rótulo adequado e prazo de validade compatível com o consumo institucional é indispensável para:

- Cumprimento das normas sanitárias e de defesa do consumidor;
- Mitigação de riscos à saúde animal e à saúde pública;
- Resguardo da Administração quanto à responsabilidade civil e administrativa.



4. Ausência de especificações excessivamente restritivas

Ressalta-se que as especificações constantes no Anexo I não detalham percentuais exatos, fórmulas exclusivas ou ingredientes raros, justamente para evitar direcionamento e garantir a ampla concorrência, em observância aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O nível de detalhamento adotado é o mínimo necessário para assegurar qualidade, segurança e efetividade da contratação, sendo plenamente compatível com práticas consolidadas de mercado.

Diante do exposto, conclui-se que as especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I são indispensáveis, proporcionais e tecnicamente justificáveis, constituindo requisitos mínimos para o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, sem prejuízo da competitividade do certame, e plenamente alinhadas ao interesse público.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.a. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22: Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devidamente válido e atualizado, conforme exigência da legislação vigente.

2.1.b. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22: Comprovação de registro do produto ofertado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devidamente válido e atualizado, conforme exigência da legislação vigente. Caso o produto ofertado seja isento de registro, deverá ser apresentada declaração formal de isenção, acompanhada do Relatório Técnico de Produto Isento (RTPI), emitido por profissional legalmente habilitado, conforme normas aplicáveis.

2.1.c. Para todos os itens: Catálogo ou Ficha Técnica, em português, contendo informações detalhadas sobre o item ofertado, especificamente: marca, apresentação, peso, indicação de uso, categoria, formula nutricional, níveis de garantia (contemplando todos os parâmetros exigidos) e imagem.

2.2. Apresentação de amostra(s)

2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar amostra(s) para o(s) item(ns) indicados no quadro abaixo e na(s) quantidade(s) especificada(s), em sua embalagem original, **em até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

ITENS	QUANTIDADE
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	1 unidade de cada item

2.2.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital, n.º do item, marca, fabricante e modelo.

2.2.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da(s) amostra(s).

2.2.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

2.2.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será:

a) para todos os itens solicitados no tópico 2.2.1 deste anexo II do Termo de Referência: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Rua Boqueirão, n.º 1986, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP: 92410-750, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2.3. A não apresentação da(s) amostra(s), a apresentação da(s) amostra(s) fora do prazo, ou a apresentação de amostra(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

2.2.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas(s) por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
1	CONDIÇÕES DE ENTREGA: a) Transporte adequado, conforme item 6.3.10 do Termo de Referência; b) Produto e quantidade entregue conforme solicitado no tópico 2.2.1 deste anexo II do Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	c) Produto armazenado corretamente no local de entrega, conforme endereço indicado no tópico 2.2.2 deste anexo II do Termo de Referência.
2	EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO: a) Apresentação conforme especificação do item no Edital; b) Embalagem selada, sem sinais de violação; c) Embalado em Material resistente e higiênico; d) Rotulada com indicação de uso específico; e) Rotulada com indicação de categoria, se aplicável; f) Rotulada com indicação de marca e nome comercial do produto, que deve estar de acordo com a proposta apresentada; g) Rotulada com indicação de número do lote e data de fabricação; h) Rotulada com indicação de validade a partir da entrega; i) Rotulada com indicação de peso; j) Rotulada com instruções de uso e conservação; k) Rotulada com indicação de composição básica e níveis de garantia dos nutrientes, informações essas que devem estar de acordo com as especificações do item no Edital e proposta apresentada; l) Rotulada com Nº de Registro do Produto e do Fabricante no Ministério da Agricultura (MAPA), se aplicável.
3	AVALIAÇÃO SENSORIAL E ACEITAÇÃO PELOS ANIMAIS: a) Aparência: ração com cor e formato homogêneos, sem presença visível de partículas estranhas, mofos ou odor alterado. b) Odor: aroma típico, sem cheiro rançoso ou desagradável; c) Textura: compatível com o tipo de produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

	d) Tolerância: não apresentar sinais evidentes de intolerância nos animais (vômito, diarreia) durante o período de observação.
--	--

2.2.4.1. A não conformidade com quaisquer dos parâmetros exigidos, seja em rótulo, embalagem, composição ou aceitação pelos animais, ensejará a reprovação da amostra e desclassificação do licitante.

2.2.4.1.1. Eventual avaliação desfavorável de alguma amostra, será adequadamente fundamentada e a amostra devidamente preservada para análise laboratorial futura ou contraprova.

2.2.5. Ficam desobrigadas de entregar amostra(s) do(s) item(ns) abaixo, a(s) licitante(s) que ofertar(em) a(s) seguinte(s) marca(s) e/ou modelo(s) pré aprovados:

ITEM	MARCAS E MODELOS PRÉ APROVADOS
1 e 2	Monello Go Premium Especial; GoldeN Formula Cães Adultos; GranPlus Menu Cão Adulto
3 e 4	Monello Cães Filhotes Premium Especial; GoldeN Formula Cães Filhotes
5 e 6	Monello Cães Sênior Premium Especial; GoldeN Formula Cães Seniores; GranPlus Menu Cão Senior
7	Monello Gatos Castrados Premium Especial; GoldeN Gatos PremieRpet; GranPlus Menu Gato Adulto Castrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

8	Monello Gatos Filhotes Premium Especial; GoldeN Gatos Filhotes PremieRpet; GranPlus Menu Gato Filhote
---	---

2.2.6. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise da(s) amostra(s) / prova(s), com parecer técnico devidamente justificado, indicando se o(s) item(ns) foi(ram) aprovado(s) ou reprovado(s), em **até 10 (dez) dias consecutivos** após o seu recebimento.

2.2.7. O resultado do relatório de entrega e análise da(s) amostra(s) / prova(s) será divulgado por meio de mensagem no sistema.

2.2.8 A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.2.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.2.12. A(s) amostra(s) aprovada(s) não será(ão) devolvida(s), pois será(ão) descontada(s) da totalidade do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

2.2.13. A(s) amostra(s) reprovada(s), após o resultado final do certame, poderá(ão) ser retirada(s), no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de Aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto contratado, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

a) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 3.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 **(cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem **4.3.2.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem **4.5.4.**

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem **4.3.6.**, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem **4.5.**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem **4.3.8.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens **4.1.2.** e **4.1.4.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem **4.6.** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens **4.3.6.** e **4.3.7.**, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem **4.3.8.**; **ou**
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem **4.5.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **4.3.4.** e **4.3.10.**

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO

DADOS DO RECEBIMENTO

Data de recebimento: ____/____/____

Nº da Nota Fiscal: _____

Quantidade entregue: _____

Nº da Contratação/Empenho: _____

Nome do Fiscal: _____

Matrícula do Fiscal: _____

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- () Transporte adequado;
- () Quantidade entregue conforme contratada;
- () Produto armazenado corretamente no local de entrega.

2. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:

- () Apresentação conforme especificado no Edital;
- () Embalagem selada, sem sinais de violação – Exceto item 20;
- () Embalado em Material resistente e higiênico – Exceto item 20;
- () Rotulada com indicação de uso específico;
- () Rotulada com indicação de categoria, se aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

- () Rotulada com indicação de marca e nome comercial do produto;
- () Rotulada com indicação de número do lote e data de fabricação;
- () Rotulada com indicação de validade a partir da entrega;
- () Rotulada com indicação de peso;
- () Rotulada com instruções de uso e conservação;
- () Rotulada com indicação de composição básica e garantia de nutrientes;
- () Rotulada com Nº de Registro do Produto e do Fabricante no Ministério da Agricultura (MAPA), se aplicável.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E NUTRICIONAIS:

- () Informações nutricionais conforme especificações do Edital;
- () Produto sem odor forte ou sinais de umidade interna ou mofo.

4. CONFORMIDADE LEGAL E DOCUMENTAL:

- () Conformidade com normas da ANVISA e MAPA para o item.

5. DECISÃO DO FISCAL:

- () Recebimento definitivo aprovado
- () Produto rejeitado (motivo): _____

Assinatura do Fiscal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

EDITAL N.º 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Banrisul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

EDITAL N.º 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

O **MUNICÍPIO DE CANOAS** (RS), representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, CNPJ n.º ____/____-__, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, CPF n.º ____-__, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º ____-__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de Alimentos para Animais, incluindo transporte, descarregamento e armazenamento., conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone: ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria

Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid. medid a	Quant. Máxim a	Valor unit. (R\$)
				R\$
				R\$
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS (R\$)				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000102225-6

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Compromitente